



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

L E I \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ 1.309/92

Autoriza o Poder Executivo a construir monumento alusivo ao Centenário de Aquidauana e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a construir (VETADO) um monumento alusivo ao CENTENÁRIO DE AQUÍDAUANA.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão consignadas no orçamento próprio do Município, independentemente de limite.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 05 DE ABRIL DE 1.992.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal